

PROCESSO Nº: **19013/2024-**
COMP.CON.DIRETA-DESO
FORMA DE CONTRATAÇÃO: **Inexigibilidade**
BASE LEGAL: **Art. 121, I, do RILC da DESO**

RATIFICO EM 23 de setembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme manifestada no rodapé do documento

Andre Luiz Pereira Oliveira
Superintendente

JUSTIFICATIVA

Assunto: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EMPRESA DE ASSINATURA ANUAL DE JURISPRUDÊNCIAS

A Gerência do Contencioso solicita autorização para formalização de Inexigibilidade de Licitação Eletrônica visando a contratação de empresa para assinatura anual aos benefícios da Jusbrasil para 5(cinco) usuários desta Gerência, onde traz a possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma que são publicadas pelos principais tribunais do país. Sendo possível também, fazer downloads, em formato PDF, dos diários oficiais de justiça que estão disponíveis dentro da plataforma do Jusbrasil.

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO possui processos judiciais em tramitação nos juizes de primeira instância e tribunais, seja no âmbito do Estado de Sergipe, seja no TRF da 5ª Região – Recife, seja nos Tribunais Superiores, ou nos demais estados da Federação, sendo imprescindível a contratação de empresa que faça o auxílio nas confecções de peças processuais, pareceres e orientações em geral dos advogados integrantes da Gerência do Contencioso, a fim de garantir a prestação jurisdicional efetiva.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre dar acessos aos documentos das seções de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças, e uso de obras de Revista dos Tribunais.

A existência de mais de um proponente apto a fornecer o objeto almejado pela Administração Pública impõe, em tese, a instauração de procedimento licitatório para a escolha da proposta mais vantajosa, custo-benefício. Porém, a Gerência tentou, sem sucesso,

buscar outras empresas que oferecem o serviço a ser contratado, porém, nenhuma outra plataforma oferece especificamente este serviço.

Vale destacar ainda, que a empresa indicada, que é a única presta serviços de excelente qualidade sem nada que a desabone na prestação dos seus serviços, conforme Declaração de Exclusividade, em anexo, sendo sempre usada por todos advogados e estagiários da Gerência com sua assinatura particular.

Dito isto, temos que, considerando que o serviço é apenas fornecido pela contratada, o Art. 121, I, do RILC da DESO, prevê possibilidade a contratação direta por inexigibilidade para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Insta considerar que o serviço é de natureza contínua e essencial para a efetiva prestação jurisdicional, pelo que requer que a contratação se dê pelo prazo de 12 (doze) meses.

Assim, diante do exposto, venho requerer ao Senhor Superintendente, a autorização para contratar a Goshme Soluções para Internet LTDA, Nome fantasia: Jusbrasil CNPJ: 07.112.529/000146.

Atenciosamente,

Bela. Layana Cravalho de Almeida
Gerente do Contencioso - 1.1.01.00/ GECO

Aracaju, 23 de setembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Layana Carvalho de Almeida
Gerente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VBVQ-THSM-SRP1-TJSS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Andre Luiz Pereira Oliveira - 23/09/2024 17:53:46 (Docflow)
- Layana Carvalho de Almeida - 23/09/2024 11:59:17 (Docflow)